



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 039/2019/CMON/PODER LEGISLATIVO

**DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante no artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93 e,

Considerando que é dever da Administração de acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Considerando que o acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público, sendo que toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração legalmente designado pela autoridade competente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCERLIA DE JESUS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n° 002/2019, firmado com a empresa **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.965.316/0001-58, sediada na avenida das nações s/n, neste ato representada pelo sócio proprietário **GILBERTO ALVES ROCHA** residente na rua Amazonas, n.º. 433, portador do CPF n° 377.166.202-82, originado no Pregão Presencial n° 002/2019, objetivando a aquisição de produtos limpeza, higiene e gêneros alimentícios, copa, cozinha e outros, conforme condições especificadas nas cláusulas seguintes e no anexo I do contrato

Art. 2º - Fica a fiscal incumbida de acompanhar a execução do contrato, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a fim de que a Administração Pública efetive os resultados esperados e que o objeto do contrato atenda às suas necessidades.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, em 22 de fevereiro de 2019.

Reginaldo Alves de Sousa
Presidente CMON